

**ADENDA
CONTRATO DE ADESÃO AO SISTEMA INTEGRADO
DE GESTÃO DE RESÍDUOS DE EQUIPAMENTOS
ELÉTRICOS E ELETRÓNICOS**

**ADDENDUM
AGREEMENT OF ADHESION TO THE INTEGRATED
MANAGEMENT SYSTEM OF ELECTRIC AND
ELECTRONIC EQUIPMENT WASTE**

Entre:

Entered into by and between:

ERP PORTUGAL – ASSOCIAÇÃO GESTORA DE RESÍDUOS, associação, com sede no Centro Empresarial Ribeira da Penha Longa, Rua D. Dinis Bordalo Pinheiro, 467B, 2645-539 Alcabideche, neste ato devidamente representada por Rosa Monforte, na qualidade de Procurador, adiante designada por "ERP Portugal";

ERP PORTUGAL – ASSOCIAÇÃO GESTORA DE RESÍDUOS, an association with registered office at Centro Empresarial Ribeira da Penha Longa, Rua D. Dinis Bordalo Pinheiro, 467B, 2645-539 Alcabideche, herein duly represented by Rosa Monforte in its capacity as Mandatary, in accordance with the law and the by-laws, hereinafter referred to as "ERP Portugal";

e

and

[nome da empresa], com sede social em [morada da empresa], número de pessoa coletiva [NIF], à qual corresponde o C.A.E. [código CAE], neste acto representada por [nome do representante], na qualidade de [qualidade em que assina], abreviadamente referido como Segundo Contratante ou Aderente,

[company name], with registered office at [company Address], tax number [VAT], to which corresponds NACE code [código CAE], herein represented by [legal representative name (s)], in its capacity as [capacity], hereinafter referred to as the Second Party or Member,

Em conjunto designadas como "Partes"

Together referred to as "Parties"

Considerando que:

Whereas:

- a) As partes celebraram, em [inserir data], um Contrato de Adesão ao Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos ("Contrato");
- b) As Partes expressamente declaram e reconhecem que pretendem o Contrato, nos termos da presente Adenda.

- a) *The parties entered into [insert date], an Agreement to join the Integrated Management System for Electrical and Electronic Equipment ("Agreement");*
- b) *The Parties expressly declare and acknowledge that they intend the Agreement, pursuant to this Addendum.*

É celebrada a presente Adenda ao Contrato para a Gestão de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos, nos termos das cláusulas seguintes que as partes aceitam e se obrigam a cumprir:

This Addendum to the Agreement of Adhesion to the Integrated Management System of Electric and Electronic Equipment Waste, which shall be governed by the provisions set forth hereunder:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
REVISÃO CLÁUSULA QUARTA**

“OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO CONTRATANTE”

À Clausula Quarta do Contrato são aditados os números 5, 6, 7 e 8 com a seguinte redação:

5. O Segundo Contratante obriga-se a apresentar declaração em modelo disponibilizado pela ERP Portugal, assinada pelo seu legal representante, que ateste o cumprimento dos critérios de bonificação assinalados no Anexo I à presente Adenda.
6. O Segundo Contratante deverá assinalar os critérios de elegibilidade para a atribuição de bonificação previstos no Anexo I à presente Adenda.
7. Se o Segundo Contratante for elegível para a aplicação do critério “Organização de campanhas adicionais de prevenção e comunicação em conjunto com a ERP Portugal” obriga-se a apresentar o Protocolo em modelo disponibilizado pela ERP Portugal, assinada pelo seu legal representante.
8. O modelo de declaração que ateste o cumprimento dos critérios de bonificação pode ser alterado pela ERP Portugal.

**CLÁUSULA SEGUNDA
REVISÃO DA CLÁUSULA QUINTA
“DECLARAÇÕES”**

É aditado à Clausula Quinta do Contrato o número 11 com a seguinte redação:

11. O Segundo Contratante deve declarar à ERP Portugal, na declaração anual consolidada, as quantidades, em unidades e em massa, dos EEE disponibilizados no mercado nacional para cada um dos critérios de bonificação assinados no Anexo I à presente Adenda.

**CLÁUSULA TERCEIRA
REVISÃO DA CLÁUSULA SEXTA
“PRESTAÇÕES FINANCEIRAS”**

1. As partes acordam em aditar ao Contrato o Anexo I à presente Adenda, o qual passará a fazer parte integrante do Contrato como Anexo **[ver contrato]**.

**CLAUSE ONE
REVIEW CLAUSE FOUR**

“OBLIGATIONS OF THE SECOND PARTY”

To the Fourth Clause of the Agreement, paragraph 5, 6, 7 e 8 are added with the following wording:

- 5. The Second Party undertakes to present a report in a form provided by ERP Portugal, signed by its legal representative, certifying compliance with the bonus criteria set out in Annex I hereto.*
- 6. The Second Party must indicate the eligibility criteria for the award of the bonification shown in the Annex I hereto.*
- 7. If the Second Party is eligible for the application of the criteria “Producers who organize additional prevention and awareness campaigns together with ERP Portugal” undertakes to present the Protocol in a format made available by ERP Portugal, signed by its legal representative.*
- 8. The model of declaration that certifies the fulfilment of the bonus criteria can be changed by ERP Portugal.*

**CLAUSE TWO
REVIEW CLAUSE FIVE
“REPORTS”**

The number 11 is added to Clause Five of the Agreement with the following wording:

- 11. The Second Party shall report to ERP Portugal, in consolidated annual report, the quantities, in units and weight, of the EEE placed on the national market for each of the bonus criteria signed in the Annex I hereto.*

**CLAUSE THREE
REVIEW CLAUSE SIX
“FEES”**

- 1. The Parties agree to add Annex I to this Addendum, wich shall become na integral parto f the Agreement as Annex **[ver contrato]**.*

2. A Cláusula Sexta do Contrato passa a ter seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA
PRESTAÇÕES FINANCEIRAS**

1. O Segundo Contratante obriga-se a proceder ao pagamento das seguintes prestações financeiras:
 - a) Prestações financeiras trimestrais; ou
 - b) Prestação financeira anual de aderente de pequena dimensão.
2. As prestações financeiras trimestrais são calculadas com base nas declarações apresentadas pelo Segundo Contratante, nos termos da cláusula anterior.
3. A faturação das prestações financeiras não implica aceitação nem reconhecimento pela ERP Portugal dos EEE e suas características que servem de base à faturação.
4. Os valores de prestação financeira decorrem da aplicação do modelo de determinação dos valores de prestação financeira aprovado pela APA, I.P., e são publicitados no sítio da internet da ERP Portugal.
5. Os valores de prestação financeira são os previstos no Anexo I ao presente contrato.
6. Os valores indicados poderão ser objeto de bonificação, nos termos definidos na licença atribuída à ERP Portugal.
7. Os valores de prestação financeira devidos pelo Segundo Contratante são bonificados nos termos dos critérios assinalados no Anexo [ver contrato] ao Contrato, nunca podendo o resultado ser inferior ao montante cobrado ao aderente de pequena dimensão.
8. Os critérios de bonificação podem ser revistos e ou alterados em qualquer momento pela ERP Portugal, devendo esta proceder à divulgação dos critérios de bonificação em vigor.
9. Em caso de alteração ou revogação dos critérios de bonificação aplicados ao Segundo Contratante, a sua aplicação cessa imediatamente, devendo este, querendo, apresentar nova declaração, nos termos das Cláusulas Quarta e Quinta.

2. *The Clause Six of the Agreement shall be replaced by the following:*

**CLAUSE SIX
FEES**

1. *The Second Party undertakes to pay the following fees:*
 - a) *Quarterly fees; or*
 - b) *Small contracting party fee.*
2. *The quarterly fees are calculated on the basis of the annual report submitted by the Second Party under Clause Five above.*
3. *The invoicing of the fees does not imply acceptance or recognition by ERP Portugal of the EEE and its characteristics which are the basis for the invoicing.*
4. *The value of the fee will be established in accordance with the pricing model approved by APA, I.P., and shall be published on ERP Portugal's website.*
5. *The fees are those shown in Annex I hereto.*
6. *The figures shown may have a rebate, under the terms defined in the license granted to ERP Portugal.*
7. *The fees payable by the Second Party shall be reduced by the bonus criteria established in the Annex [ver contrato] to the Agreement and the result never being less than the amount charged to the small contracting parties.*
8. *The bonus criteria may be reviewed and or amended at any time by ERP Portugal, and it shall disclose the bonus criteria in force.*
9. *In case of modification or revocation of the bonus criteria applied to the Second Party, its application shall cease immediately, and the latter, wishing to present a new declaration, in accordance with Clauses Four and Five.*

10. Os valores de prestação financeira podem ser revistos de acordo com o procedimento estabelecido na licença atribuída à ERP Portugal, por uma ou mais vezes durante o mesmo ano, devendo a ERP Portugal informar o Segundo Contratante.
 11. Após a apresentação da declaração anual consolidada respeitante ao ano a que se refere a prestação financeira, procede-se ao cálculo da prestação anual real e efetua-se o correspondente acerto de contas.
 12. Se do acerto de contas referido no número anterior resultar um crédito a favor do Segundo Contratante, serão efetuadas as correspondentes deduções aos pagamentos subsequentes do Segundo Contratante, exceto nos seguintes casos:
 - a) Acerto de contas final, caso em que a ERP Portugal reembolsará, no valor correspondente, o Segundo Contratante;
 - b) Quando o valor de prestação financeira resultante da declaração anual consolidada seja inferior ao montante cobrado ao aderente de pequena dimensão, que corresponde ao montante de prestação financeira mínimo a suportar pelo Segundo Contratante, situação em que será cobrada a diferença entre aqueles valores.
 13. Se do acerto de contas referido no n.º 6 da presente Cláusula resultar um crédito a favor da ERP Portugal, o mesmo será faturado e pago nos termos dos números seguintes.
 14. A prestação financeira de aderentes de pequena dimensão é fixa e anual, paga de uma só vez, nos termos publicitados no sítio da internet da ERP Portugal.
 15. A ERP Portugal colocará a pagamento os valores relativos às prestações financeiras e acerto de contas através de faturas emitidas por via eletrónica, em suporte digital, para endereço eletrónico obrigatoriamente indicado pelo Segundo Contratante para o efeito, ou em suporte de papel, no caso de frustração do envio por via eletrónica ou se expressamente solicitado pelo Segundo Contratante.
10. *The fees may be adjusted using the procedure set forth in the license awarded to ERP Portugal, once or more often in the same year, and ERP Portugal shall inform the Second Party accordingly.*
 11. *After submission of the consolidated annual report for the year to which the fee refers, the annual fee is calculated and the accounts settled.*
 12. *If the settlement of accounts referred to in preceding paragraph results in a credit to the Second Party, it will be deducted from the subsequent payments to be made by the Second Party, except:
 - a) *In the final settlement of accounts, where ERP Portugal shall reimburse the Second Party for the corresponding amount;*
 - b) *If the fee resulting from the annual statement is less than the amount charged to the small contracting parties, which is the minimum fee to be borne by the Second Party, in which case the difference between these two amounts shall be charged.**
 13. *If the above referred settlement of accounts results in a credit in favour of ERP Portugal, the corresponding amount will be invoiced and paid under the terms set forth hereunder.*
 14. *The fee due by the small contacting parties is a fixed annual fee, payable in a single instalment, under the terms published on the ERP Portugal website.*
 15. *ERP Portugal shall invoice the amounts in respect of fees and settlement of accounts by issuing invoices through electronic means, to the e-mail address that must be indicated by the Second Party to that effect, or paper invoices, should it not be possible to send the same by electronic means or if so expressly requested by the Second Party.*

16. As faturas referidas no número anterior deverão ser pagas no prazo de 45 dias, por transferência bancária, cheque, numerário ou por referência Multibanco.
17. Sem prejuízo de disposto nos números anteriores, no caso de as faturas trimestrais não atingirem um total de 20,00€ (vinte euros), a ERP Portugal apenas emitirá fatura ao Aderente no trimestre em que a sua obrigação financeira acumulada atinja o referido valor mínimo.
18. O não pagamento das faturas no prazo indicado no número anterior dá lugar à aplicação de juros de mora, nos termos legais.
19. Em caso de incumprimento da obrigação de pagamento do valor de prestação financeira, a ERP Portugal pode comunicar tal incumprimento às autoridades reguladoras e/ou inspetivas na matéria, sem necessidade de prévia comunicação ao Segundo Contratante.
20. O processo declarativo e de faturação vem descrito, a título exemplificativo, no Anexo II.
- 16. The invoices referred to in the preceding paragraph must be paid within 45 days, by bank transfer, bank cheque, cash or payment reference.*
- 17. Subject to the provisions of the preceding paragraphs, should the quarterly invoices not reach €20,00 (twenty euros), ERP Portugal shall invoice the Member only in the quarter when the relevant accumulated fee reaches the said minimum value.*
- 18. The failure to make payment of the invoices within the time limit set in the preceding paragraph shall cause default interest to accrue on the overdue amounts, under the terms of the law.*
- 19. In case of failure to pay the fee, ERP Portugal may report the same to the competent regulatory or inspection authorities, without prior notice to the Second Party.*
- 20. The reports and invoices shall be issued substantially in form of Annex II hereto.*

**CLÁUSULA QUARTA
REVISÃO CLÁUSULA DÉCIMA**

“AUDITORIAS E AÇÕES DE CONTROLO”

É aditado o número 10 à Cláusula Décima do Contrato, com a seguinte redação:

10. As auditorias e as ações de controlo incluem a verificação do cumprimento dos critérios de bonificação assinalados no Anexo I à presente Adenda.

**CLÁUSULA QUINTA
REVISÃO CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

“CESSAÇÃO DO CONTRATO”

É aditado o número 5 à Cláusula Décima Primeira do Contrato, com a seguinte redação:

5. Em caso de cessação do Contrato, por qualquer motivo, antes do termo da vigência da licença da ERP Portugal, o Segundo Contratante fica obrigado a proceder à devolução do montante da bonificação por fidelização, sempre que a mesma tenha sido aplicada, nos termos do Anexo I à presente Adenda.

**CLAUSE FOUR
REVIEW CLAUSE TEN**

“AUDITS AND CONTROL ACTIONS”

The number 10 is added to Clause Ten of the Agreement, with the following wording:

10. The audits and control actions include the verification of the compliance with the bonus criteria set out in the Annex I hereto.

**CLAUSE FIVE
REVIEW CLAUSE ELEVEN**

“TERMINATION OF THE AGREEMENT”

The number 5 is added to Clause Eleven of the Agreement, with the following wording:

5. The termination of this Agreement, for any reason, before the termination of the ERP Portugal License, the Second Party shall be obliged to reimburse the amount of the retention bonus, where it has been applied, in accordance with the Annex I hereto.

**CLÁUSULA SEXTA
PRODUÇÃO DE EFEITOS**

A presente adenda produz efeitos a partir do dia 1 de janeiro 2020.

**CLAUSE SIX
ENTRY INTO FORCE**

This Addendum enters into force as of January the 1st of 2020.

**CLÁUSULA SÉTIMA
REMISSÃO**

Em tudo o que não estiver expressamente regulado na presente Adenda, mantêm-se em vigor as disposições do Contrato.

**CLAUSE SEVEN
REMISSION**

In all that is not expressly regulated in this Addendum, the provisions of the Agreement remain in force.

A presente Adenda é celebrada em duas vias de igual valor, ficando cada uma das partes com um exemplar. No entanto, na eventualidade de qualquer discrepância entre a versão em língua Inglesa e a versão em língua Portuguesa, prevalecerá esta última.

The parties hereto have executed this Addendum, in two equally valid counterparts, one for each party. In event of discrepancy between the English and Portuguese versions, the latter shall prevail over the former.

Pela ERP Portugal | *For and on behalf of ERP Portugal*

Rosa Monforte
Procurador | *Mandatory*
Data | *Date*

Pelo SEGUNDO contratante | *For and on behalf of the Second Party*

nome
função | *job description*
Data | *Date*

Anexo I – Critérios de Bonificação abrangidos pelo presente Contrato
Anex I – Bonus Criteria covered by the presente Agreement

Categoria Legal <i>Legal Category</i>	Descrição <i>Description</i>	Desconto <i>Bonus</i>	No âmbito do Contrato <i>Under the Contract</i>
Todas All	Fidelização temporal (manutenção do contrato de aderente até ao termo de vigência da licença da Entidade Gestora) <i>Customer loyalty (maintenance of the adhesion agreement until the expiration of the license of the Compliance Scheme)</i>	4.00%	<input type="checkbox"/>
Todas All	Fidelização por adesão a mais do que um fluxo específico gerido pela Entidade Gestora (P&A) <i>Loyalty by adhesion to more than one specific stream managed by ERP (B&A)</i>	1.00%	<input type="checkbox"/>
Todas All	Aplicável a produtores que organizem campanhas adicionais de prevenção e comunicação em conjunto com a ERP Portugal <i>Producers who organize additional prevention and awareness campaigns together with ERP Portugal</i>	1.00%	<input type="checkbox"/>
Todas All	Entrega de REEE à ERP Portugal, de pelo menos 50 toneladas por ano, para encaminhamento para reciclagem <i>Forwarding WEEE to ERP Portugal of at least 50 tonnes per year for recycling</i>	1.00%	<input type="checkbox"/>
1	Frigoríficos ou Congeladores com fluídos de arrefecimento com potencial de aquecimento (GWP*) < 15 <i>Refrigerators or Freezers with cooling fluids with GWP* <15</i>	2.00%	<input type="checkbox"/>
2	Computadores portáteis ou tablets sem retardadores de chama bromados <i>Laptops or tablets without brominated flame retardants</i>	1.00%	<input type="checkbox"/>
2	Ecrãs, TV, LCD ou Monitores sem retardadores de chama bromados <i>Screens, TV, LCD or Monitors without brominated flame retardants</i>	4.00%	<input type="checkbox"/>
2	Ecrãs, TV ou Monitores com tecnologia LED <i>Screens, TV or Monitors with LED technology</i>	5.00%	<input type="checkbox"/>
4 e and 5	Aspiradores com componentes plásticas > 25 gr que não contenham retardadores de chama bromados <i>Vacuum cleaners with plastics components > 25 gr not containing brominated flame retardants</i>	1.00%	<input type="checkbox"/>
5	Consolas de jogos sem retardadores de chama bromados <i>Games consoles without brominated flame retardants</i>	1.00%	<input type="checkbox"/>
1 e and 4 e and 5	Equipamento que tenha categoria energética A++ ou superior <i>Equipment with energy efficiency A++ or plus</i>	2.00%	<input type="checkbox"/>
1	- Frigoríficos ou Congeladores que contenham documentação técnica de reparação <i>Refrigerators or Freezers with technical repair documentation</i> OU OR - Frigoríficos ou Congeladores que tenham disponibilidade de venda de peças de reposição em separado <i>Refrigerators or Freezers with availability of sale of spare parts separately</i>	1.00%	<input type="checkbox"/>
4 e and 5	- Ferramentas elétricas que contenham documentação técnica de reparação <i>Electrical tools with technical repair documentation</i> OU OR - Ferramentas elétricas com disponibilidade de venda de peças de reposição em separado <i>Electrical tools with availability of sale of spare parts separately</i>	5.00%	<input type="checkbox"/>
5	- Consola de jogos que contenham documentação técnica de reparação <i>Games consoles with technical repair documentation</i> OU OR - Consola de jogos com disponibilidade de venda de peças de reposição em separado <i>Games consoles with availability of sale of spare parts separately</i> OU OR	1.00%	<input type="checkbox"/>

Categoria Legal <i>Legal Category</i>	Descrição <i>Description</i>	Desconto <i>Bonus</i>	No âmbito do Contrato <i>Under the Contract</i>
	- Consola de jogos com ausência de retardadores de chama bromados no casco de plástico <i>Games consoles with absence of brominated flame retardants in plastic hull</i>		
4	- Máquinas de lavar roupa ou loiça com disponibilidade de venda de peças de reposição separadas até 11 anos <i>Washing machines or dishwashers with availability of sale of spare parts up to 11 years</i>	1.00%	<input type="checkbox"/>
5	- Máquinas de café e chaleiras com disponibilidade de venda de peças de reposição separadas até 5 anos <i>Coffee machines and electric kettle with availability of sale of spare parts up to 5 years</i> E AND	1.00%	<input type="checkbox"/>
2 e and 6	- Máquinas de café e chaleiras com disponibilidade de documentação técnica de reparação <i>Coffee machines and electric kettle with availability of technical repair documentation</i> - Computadores com periféricos <i>standard</i> incluindo cartões de memória e leitores <i>Computers with standard peripherals including memory cards and readers</i> - Computadores com ausência de tintas e coberturas que dificultam a <i>reciclagem</i> e reutilização <i>Computers with absence of paint and coverage that make recycling and reuse difficult</i>	1.00%	<input type="checkbox"/>
4 e and 6	- Impressoras que podem ser totalmente desmanteladas com equipamento <i>standard</i> <i>Printers that can be completely dismantled with standard equipment</i> E AND - Impressoras com disponibilidade de venda de peças de reposição separadas até 5 anos <i>Printers with availability of sale of spare parts separately up to 5 years</i>	5.00%	<input type="checkbox"/>

* GWP - Global Warming Potential (Potencial de Aquecimento Global)